



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº0132/2026

“Institui o Dia do Auditor Estadual de Finanças Públicas e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’”

Autor: Deputado Julio Garcia

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

Cuida-se dos autos do Projeto de Lei nº 0132/2026, de autoria do Deputado Julio Garcia, que busca instituir o Dia do Auditor Estadual de Finanças Públicas, a ser celebrado anualmente no dia 27 de fevereiro, no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, mediante alteração do Anexo Único da Lei estadual nº 18.531, de 2022.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 11 de março de 2026 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou, por unanimidade, o voto pela admissibilidade da proposição legislativa.

Na sequência, o Projeto de Lei em debate aportou neste Colegiado para o exame de mérito.

É o relatório.

II – VOTO

Com efeito, compete à Comissão de Finanças e Tributação, na forma do art. 73, II, e 144, II, do Regimento Interno, a análise dos aspectos



financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.

Assim sendo, verifico que o Projeto de Lei em referência não cria despesa para o Estado de Santa Catarina, uma vez que a proposta legislativa, em síntese, institui data alusiva no âmbito do Calendário Oficial.

Registro, ainda, a pertinência da homenagem, pois o Auditor Estadual de Finanças Públicas é um profissional de suma importância para a Administração Pública, com atribuições que compreendem as operações patrimoniais e contábeis do Estado de Santa Catarina, a negociação de operações de crédito, a captação de recursos não tributários, o planejamento, a execução e as atividades relacionadas ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA). O profissional também é responsável pela disponibilização de informações de custos contábeis dos serviços públicos, pelo planejamento de aplicação dos recursos financeiros da Administração Pública Estadual e pela elaboração da prestação de contas anual do Governador do Estado, entre outras atividades.

Diante do exposto, com base no art. 73, II, combinado com o art. 144, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, voto, na Comissão de Finanças e Tributação, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0132/2026**.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator